



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI Nº 089/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 072 /2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos públicos e estabelecimentos comerciais, entre outros destinarem banheiro aos seus usuários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos públicos e estabelecimentos comerciais varejistas entre outros prestadores de serviços estabelecidos no município de Amontada, com mais de 03 (três) funcionários, cuja atividade compreendam atendimento ao público, tais como centros comerciais, supermercados, bares, lanchonetes, farmácias e afins ficam obrigados a disponibilizar banheiros aos seus contribuintes, consumidores e clientes.

§1º Todos os estabelecimentos poderão manter suas estruturas atuais, porém, deverão destinar as instalações sanitárias ao uso público, cliente e consumidor.

§ 2º Excetua-se do determinado no caput do art. 1º os pequenos comerciantes que possuem atividade comercial juntamente com suas residências, onde o banheiro utilizado é o próprio de uso privado da família.

Art. 2º Os gabinetes sanitários devem dispor aos usuários condição adequada tais como papel higiênico, lavatório com água corrente, sabão e toalhas de papel.

Art. 3º Os estabelecimentos que vierem a negar o uso do banheiro estarão sujeitos a multa, a ser estipulada por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º Caberá ao Poder Público regulamentar a aplicação da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal de Amontada/CE, 09 de novembro de 2021.

RECEBIDO PELA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA  
AOS 09/11/2021  
SERVIDOR: Nelson Silva MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

  
Paulo Berg Melgaço  
Presidente